

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

UNIVERSIDADE POSITIVO

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA PARA O CURSO DE MEDICINA – 3º PERÍODO (SEMESTRE) ENTRADA 2022

CHAMADA COMPLEMENTAR

EDITAL Nº 1.262 de 29/11/2021

Resultado do Edital nº 1.245 de 30/09/2021

A **Universidade Positivo (UP)**, por meio de sua Reitoria e da **Comissão de Processo Seletivo (CPS)**, instituída pela Portaria do Reitor nº 1.423 de 17/09/2021, torna público o presente **Edital de chamada complementar** do processo seletivo para ingresso no curso de graduação em **Medicina (3º e 5º períodos)** no início do ano letivo de 2022, **exclusivamente por transferência** de outra Instituição de Educação Superior (IES), considerando o número de vagas ofertadas no Edital nº 1.245 de 30/09/2021.

Art. 1º Considerando que ainda existem vagas para o 3º período do curso de Medicina, a UP divulga abaixo o nome da candidata aprovada em chamada complementar no processo seletivo de transferência, de acordo com a ordem de classificação nas Etapas I e II:

Posição	Nome do Candidato (3º período)	Etapa I	Etapa II	Resultado
12	JOCIENE DE ANDRADE FEITOSA	Habilitada	25	Aprovada

Art. 2º Conforme art. 24 do Edital nº 1.245 de 30/09/2021, o resultado do processo seletivo será válido para matrícula somente no início do ano letivo de 2022.

§ 1º A matrícula deve ser feita pelo site da UP e para a segunda chamada será nos dias **29 e 30/11/2021**.

§ 2º A matrícula será confirmada somente após o pagamento do boleto.

§ 3º Para realização da matrícula, o aluno deverá fazer o upload através do seguinte caminho: (ÁREA DO ALUNO) >> (VIDA ACADÊMICA) >> (ENTREGA E ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS) >> (ANEXAR ARQUIVO), dos seguintes documentos:

- I - Carteira de identidade/Registro Geral (RG) ou Registro Nacional Migratório (RNM);
- II - Certidão nascimento ou casamento;
- III - Comprovante de situação cadastral no CPF, caso o número do Cadastro de Pessoas Físicas não conste nos documentos acima;
- IV - Comprovante de residência recente (até 60 dias).

Ecoville – R. Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – R. XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – R. Prefeito Faria Lima, 400 | 86061-450 Londrina – PR

V - Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento de Equivalência de Estudos fornecidos pela Diretoria Regional de Ensino para os candidatos que realizaram estudos no exterior, em nível de conclusão do ensino médio;

VI - Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

§ 4º A qualquer momento, a Secretaria de Controle e Registro Acadêmico poderá exigir a apresentação física do documento original.

§ 5º No momento da matrícula, será aplicado ao candidato o plano de pagamento vigente naquela data.

§ 6º Perderá o direito à vaga o candidato que não entregar os documentos exigidos para matrícula e/ou não efetivar a matrícula, nos termos e prazos solicitados pela UP.

Art. 3º O candidato que não pagar a matrícula até o prazo final definido pela UP, ou não tiver o pagamento aprovado pelo banco, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato seguinte na lista de classificação.

Art. 4º Somente poderão realizar matrícula, neste processo seletivo, os candidatos que expressamente aceitarem, mediante assinatura, o Plano de Transferência e Equivalência.

§ 1º Ao aceitar expressamente o Plano de Transferência e Equivalência elaborado pela UP, o candidato declara que cursará, obrigatoriamente, em 2022, todas as disciplinas para as quais não foram concedidas equivalência e as disciplinas do período (semestre) para o qual pleiteia a transferência, conforme ordem e critérios de prioridades indicados no documento.

§ 2º O candidato que não aceitar expressamente o Plano de Transferência e Equivalência será desclassificado deste processo seletivo, perderá o direito à vaga, não poderá fazer a matrícula e a UP convocará o próximo candidato classificado.

Art. 5º No ato da matrícula será celebrado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 1º O contrato deve ser assinado pelo próprio aluno se a sua idade for igual ou superior a 18 anos na data da assinatura ou, caso contrário, se o aluno for emancipado, ou casado ou tiver curso superior, ou, ainda, se for sócio- proprietário de empresa.

§ 2º O contrato deve ser assinado por um responsável caso o aluno não atenda aos requisitos mencionados no § 1º deste artigo.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba (PR), 29 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Roberto Di Benedetto
Reitor